

**JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RESPONDÊNCIA

**PORTARIA Nº 5476/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento de estágio por parte de **Natacha Fernandes Alves da Silva**, datado de **01/10/2015**, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de Direito.

**RESOLVE** revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito a partir de **16/10/2015**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 23120/2013-0, OCORRIDO NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 23/09/2015, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ, NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ.**

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 15.02.1993 e art. 31, inciso II, alínea nº w3, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008. **RESOLVE**:

Aprovar o Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá, na forma disposta a seguir:

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. O presente regimento interno, em conformidade com os Arts. 66 e 67, IX da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá se reportará diretamente ao Procurador Geral de Justiça.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Secretaria Executiva**

##### **Seção I**

##### **Da Organização e Atribuições**

Art. 3º - A Secretaria Executiva das Promotorias de Quixadá é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá.

Art. 4º. A Secretaria Executiva, a título de apoio administrativo, contará com pelo menos 02 (dois) servidores concursados, escolhidos dentre os que compõem o seu quadro de apoio.

Parágrafo único. Enquanto não foram lotados os servidores, as tarefas da secretaria poderão ser cumpridas por ocupantes de cargo de confiança, terceirizados, conveniados, servidores cedidos à disposição ou estagiário da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá.

Art. 5º. Compete à Secretaria Executiva, por seus servidores:

- I. orientar, coordenar e executar os serviços de recepção e atendimento ao público;
- II. preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
- III. Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

- IV. Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;
- V. Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;
- VI. Prestar as informações que lhe foram requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
- VII. Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
- VIII. Operar os sistemas informatizados da Procuradoria-Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos, bem como proceder a indexação do seu banco de dados;
- IX. Controlar o material de expediente e consumo e providenciar a sua reposição;
- X. Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
- XI. Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;
- XII. Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça e/ou a esses e ao Secretário Executivo, quando a eles encaminhados;
- XIII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo;

Art. 6º - São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I. comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, sob pena de descumprimento de dever funcional, salvo motivo justificado;
- II. desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III. observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional;

Art. 7º - São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I. provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento Interno;
- II. serem cientificados das datas das reuniões;
- III. ter a palavra nas reuniões;
- IV. não atuar contra a própria convicção;

## **Seção II**

### **Do Secretário Executivo**

Art. 8º. O Secretário Executivo das Promotorias da Comarca de Quixadá será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 9º. Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça de Quixadá, dentre outras fixadas neste Regimento Interno:

- I. Implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá, em colaboração com o Coordenador da respectiva Unidade Regional;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, providenciando a comunicação a todos os integrantes;
- III. Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma deste Regimento Interno;
- IV. Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelo órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;
- V. Apresentar aos Promotores de Justiça da Comarca de Quixadá o plano de atuação para o mandato;
- VI. Encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação para apuração de infrações funcionais dos servidores e realizar atividades referentes à apuração dessas infrações, na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;
- VII. Elaborar e enviar ao Procurador-Geral de Justiça, até o dia 31 de dezembro, relatório das atividades e as atas circunstanciadas das reuniões da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá;

VIII. Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX. Remeter ao Procurador-Geral de Justiça sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

X. Zelar pela realização dos registros das reuniões realizada, bem como, pelo normal prosseguimento dos procedimentos adotados no âmbito da atribuições da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá;

XI. Instaurar os procedimentos administrativos por portaria ou despacho, em pedido de providências;

XII. Planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva, e em parceria com os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Ceará, eventos de natureza jurídica, de interesse de sua atuação.

Art. 10. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o mais antigo no cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Quixadá.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias**

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá ocorrerão uma vez a cada mês.

Art. 12. A convocação para as reuniões ordinárias será realizada pelo Secretário Executivo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios idôneos de comunicação, segundo os princípios da eficiência e da instrumentalidade das formas, desde que devidamente assegurada a ciência de todos os convocados.

Art. 13. A convocação deverá ser realizada até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da reunião.

Art. 14. Serão convocados para as reuniões ordinárias e terão direito a voto os membros do Ministério Público com atuação nas Promotorias de Justiça de Quixadá, inclusive aqueles que estiverem em situação de respondência.

Art. 15. O ato de convocação conterà a pauta a ser discutida na reunião, facultando-se a cada Promotor de Justiça sugerir matérias para efeito de discussão, desde que remetidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

Parágrafo Único. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo, ou da maioria dos Promotores de Justiça presentes à Reunião, ser objeto de discussão, ainda que não conste da Pauta de convocação.

Art. 16. As reuniões ordinárias deverão ser realizadas até o último dia útil do mês a que se referem e deverão obedecer ao horário de expediente das Promotorias de Justiça de Quixadá.

Art. 17. As justificativas das ausências deverão ser encaminhadas ao Secretário Executivo, por qualquer meio idôneo, até o início da reunião.

Art. 18. As justificativas apresentadas serão incluídas na pauta da reunião para deliberação conjunta.

Art. 19. As deliberações das reuniões ordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 20. As reuniões ordinárias somente poderão ser iniciadas com a presença da metade mais um dos Promotores de Justiça integrantes da Secretaria Executiva.

Art. 21. A convocação contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os membros e servidores das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de envio às Promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Parágrafo Único. A convocação para reunião extraordinária deverá ocorrer pela mesma forma prevista no *caput*, mas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 22. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição, disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

Art. 23. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça presentes poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 24. Havendo empate, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência Institucional.

Art. 25. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por necessidade de interesse do serviço ministerial.

Art. 26. A convocação das reuniões extraordinárias poderá ocorrer em caráter de urgência, com antecedência mínima de 24

(vinte e quatro) horas da data designada.

Art. 27. Aplicam-se às reuniões extraordinárias as normas previstas neste Capítulo, naquilo que não lhes for incompatível.

#### **CAPÍTULO IV Do Desligamento**

Artigo 28 - Será desligado da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá o membro que:

II - requerer seu afastamento;

III - tiver cessada sua designação a pedido do Secretário Executivo das Promotorias de Justiça de Quixadá;

IV - for designado para exercício de atribuições incompatíveis com as da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá.

#### **CAPÍTULO V Da Reforma do Regimento Interno**

Art. 29. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em Sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 30. Após aprovação da proposta de reforma por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

#### **CAPÍTULO VI Disposições Finais**

Art. 31. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá.

Art. 33. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 23 de setembro de 2015.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

**Francisca Idelária Pinheiro Linhares**  
Procuradora de Justiça

**Rosemary de Almeida Brasileiro**  
Procuradora de Justiça

**José Maurício Carneiro**  
Procurador de Justiça/ Relator

**José Valdo Silva**  
Procurador de Justiça

**Vera Lúcia de Carvalho Brandão**  
Procuradora de Justiça

**Zélia Maria de Moraes Rocha**  
Procuradora de Justiça

**Sheila Cavalcante Pitombeira**  
Procuradora de Justiça

**Maria Neves Feitosa Campos**  
Procuradora de Justiça

**Maria Magnólia Barbosa da Silva**  
Procuradora de Justiça

**Marcos Tibério Castelo Aires**  
Procurador de Justiça

**Luiz Eduardo dos Santos**  
Procurador de Justiça

**Roza Lina do Nascimento Maia**  
Procuradora de Justiça

**Maria José Marinho da Fonseca**  
Procuradora de Justiça

**Ednéa Teixeira Magalhães**  
Procuradora de Justiça

**Maria Acácia Moreira**  
Procuradora de Justiça

**Fátima Diana Rocha Cavalcante**  
Procurador de Justiça

**Vera Maria Fernandes Ferraz**  
Procuradora de Justiça

**Loraine Jacob Molina**  
Procuradora de Justiça

**Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite**  
Procuradora de Justiça

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará

EDITAL Nº 14490/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **LUIZA GLEIKA BEZERRA MACENA, ELISSA MORAES SOUSA, EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, IVO DANIEL PACIFICO VALDEVINO, JULIA LIMA GONÇALVES, JUDICAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO, JOAO PAULO SOUSA MOURA, FATIMA SAMARA MOURA, AMANDA SARAIVA BEZERRA, YURI PINHEIRO MULATO, VANESSA DE LIMA MARQUES SANTIAGO, AMANDA KELLANY DE LIMA UCHOA, JOSE CELIO PESSOA FONTELES, IURY JIM BARBOSA LOBO, VANESSA MAGALHAES SILVEIRA, MARTA MARIA LIMA BANDEIRA, MARIA LILLIANA GONÇALVES DA SILVA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará

EDITAL Nº 13991/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES SEABRA, ALBERTO RIBEIRO MENDES VIEIRA FILHO, JOSE FEITOSA DE SOUSA, VANUSA LOPES SEABRA, RAFAEL DA SILVA MORAES, ANA CAROLINA RAMOS BANDEIRA SATURNO, WHERNRY HAWLYSSON ARAUJO SILVEIRA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará

EDITAL Nº 15308/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/SP no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **FRANCISCO DEUSDETE DE SOUSA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará

EDITAL Nº /2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/BA no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **TULIO MIRANDA SANTOS SOUZA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

**Jardson Saraiva Cruz**  
Secretário Geral